



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALESANDRO ANTUNES 06595518961**, inscrita no CNPJ nº 22.106.789/0001-00, situada na Av. Sete de Setembro, nº 250, Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Alesandro Antunes, portador do CPF: 065.955.189-61 residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 250, Santa Maria do Oeste-Pr, denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso II e no Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato Original de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, §1º, num percentual de doze% (doze por cento) do valor total do Contrato Administrativo nº 78/2015, perfazendo o valor aditado de R\$ 7.149,60 (sete mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) totalizando o valor do contrato em R\$ 66.729,60 (sessenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado por 02 meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 78/2015 encerrando-se em 10 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: No exercício financeiro de 2016, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

- a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 15 de Abril de 2016.

ALESANDRO ANTUNES 06595518961

Testemunhas

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

